

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 09/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 025/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 29/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 18.015.191-5 – AGEPAR. Elaboração de metodologia transitória para o índice de reajuste do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM II** – Protocolo nº 18.608.527-2 – AGEPAR. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do imóvel da sede da Agepar. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM III** – Protocolo nº 18.329.510-1 – AGEPAR. Auto de Infração nº 9/2021-CF/DFQS-AGEPAR. Homologação da decisão da Comissão Julgadora – COJ/AGEPAR. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; e **ITEM IV** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando de modo sucinto, os processos e os assuntos da pauta, com os respectivos relatores. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 18.015.191-5 – AGEPAR. Elaboração de metodologia transitória para o índice de reajuste do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Deste modo, a Diretora Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 60 (sessenta) a 63 (sessenta e três), movimento 16 (dezesesseis), do processo. Ao final, a Diretora Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar a abertura de Consulta Pública, com prazo de 45 (quarenta e cinco)

dias a partir de sua abertura, para discutir a pertinência e adequação da proposta de Resolução anexa ao processo, a fim de determinar a alternativa viável para a definição da metodologia para o cálculo do reajuste, conforme o artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Complementar número 222/2020. Continuando, a Diretora Relatora salientou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas à folha 63 (sessenta e três), movimento 16 (dezesesseis) do processo. Em seguida, a Diretora Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo da Minuta da Resolução proposta, e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de tal minuta, a qual está anexada ao processo. Retomando a palavra, o Diretor Presidente, submeteu o Relatório e Voto da Diretora Relatora em discussão. Usando então da palavra, o Diretor Antenor Demeterco salientou que, no final do ano passado, a Lei Complementar 243 modificou a redação do parágrafo segundo (2º) do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Complementar 222, que mudou o prazo de Consulta Pública de 45 (quarenta e cinco) para 30 (trinta) dias, sugerindo, então, que o voto da Diretora Relatora fosse alterado nesse sentido, com relação ao prazo, em razão da inovação legislativa, salientado que com o restante da proposta, estava de acordo. Em seguida, o Diretor Bráulio Fleury usou a palavra e destacou que também teria uma sugestão, no sentido da alteração em relação ao início do voto, no qual constava que o assunto tratado era saneamento básico quando, na verdade, o assunto é transporte coletivo intermunicipal e que, assim, terá que ser corrigido tal indicação no voto. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury destacou que não havia entendido, no final do voto da Diretora Relatora, a sugestão feita de uma prévia sugestão para consulta pública em relação à data-base do reajuste. Assim, o Diretor Bráulio Fleury solicitou que a Diretora Relatora explicasse tal questão, justamente para que ele pudesse se posicionar no sentido de acompanhar, ou não, o voto da Diretora Relatora. Dada novamente a palavra à Diretora Relatora, esta, com relação à sugestão apresentada pelo Diretor Antenor Demeterco, solicitou ao Diretor que se ele pudesse auxiliar, tendo o Diretor Antenor Demeterco frisado que se tratava do parágrafo segundo (2º) do artigo 45 (quarenta e cinco), que foi alterado pela Lei Complementar 243, de dezembro de 2021 desejo ano passado. Assim, a Diretora Relatora, explicando o porquê de seu equívoco, acatou a sugestão. Continuando, a Diretora Relatora, com relação à observação do Diretor Bráulio Fleury, solicitou que fosse informado onde havia sido colocada a questão do saneamento, tendo sido respondido que foi logo no começo do Voto, na parte da Fundamentação, tendo a Diretora Relatora afirmado que faria

uma observação e iria verificar tal equívoco. Em seguida, a Diretora Relatora solicitou ao Diretor Bráulio Fleury que, novamente, apresentasse a segunda questão observada, tendo ele esclarecido que concordava quanto à realização da Consulta Pública, mas que havia a necessidade de esclarecimento com relação ao item 14 (quatorze), cuja sugestão apresentada pela Diretora Relatora não havia sido compreendida. A Diretora Relatora, por sua vez, informou que a sugestão tinha haver com relação ao próprio prazo, pois hoje se trata do dia 22 e que, na verdade, ela acreditava que isso poderia complicar a questão dos apontamentos sobre a consulta e que a sugestão foi por isso; que também, se não houvesse um prazo determinado, um prazo coerente ao processo do resultado, do melhor resultado, se fosse possível já postergar para o dia 30 (trinta) de abril, devido ao prazo que já havia passado. Diante de tal posicionamento, o Diretor Bráulio Fleury questionou a Diretora Relatora no sentido de que fosse explicado o porquê do prazo de 30 (trinta de abril), e qual seria o motivo, tendo a Diretora Relatora respondido que seria para ser realizado no caso se não fosse realizado todos os prazos da demanda da consulta e que, assim, se poderia estar postergando para dar início um pouco mais à frente, isto porque pelo que ela estaria acompanhado, o DER havia acabado de ser notificado sobre essa proposta. Usando então da palavra, o Diretor Antenor Demeterco interviu no sentido de contribuir dizendo que era para que fosse aplicada a nova metodologia, mas considerou que não era o caso de se misturar uma coisa com outra, afirmando que seria melhor concordar com a necessidade de se retirar tal sugestão e se deixar a metodologia em debate para que seja definida e que o reajuste seguisse a data-base que hoje está prevista, nos termos realizados nos últimos anos, evitando-se uma correria, visto não haver tempo e não haver previsão de quando será finalizada essa nova metodologia e por esse motivo a sugestão, para que se possa garantir o melhor contexto regulatório. Assim, o Diretor Bráulio Fleury se posicionou, no sentido do encaminhamento para o Voto, votando de acordo com a Conclusão do Voto da Diretora Relatora, que é pela abertura de Consulta Pública, mas não em relação a sugestão contida no item 14 (quatorze). Em seguida, indagado pelo Diretor Presidente, o Diretor Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto no sentido da abertura da Consulta Pública, mas declarou entender que não deveria constar, no item 14 (quatorze) a sugestão referente à data-base, e também a alteração do prazo de 45 (quarenta e cinco) para 30 (trinta) dias da Consulta Pública, isto de acordo com a nova lei, e com a sugestão de correção apresentada pelo Diretor Bráulio Fleury quanto à questão de

ter constado saneamento básico no Voto, para que seja alterado. Retomando a palavra, o Diretor Presidente consultou a Diretora Relatora mudaria o seu Voto de acordo com as sugestões apresentadas pelos demais Diretores, ou se manteria o Voto como constou. Em resposta, a Diretora Relatora alegando ter apresentado apenas uma sugestão, afirmou que estaria acatando para um melhor andamento. Assim, o Diretor Presidente declarou aprovado, por unanimidade. Dando continuidade à reunião, o Diretor Presidente passou ao **ITEM II** – Protocolo nº 18.608.527-2 – AGEPAR. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do imóvel da sede da Agepar. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Assim, a Diretora Relatora informou que, por solicitação do Diretor Presidente, buscou-se adotar todas as providências necessárias e cabíveis, dentro da legalidade exigida, para verificar a possibilidade da prorrogação do contrato referente ao atual imóvel ocupado como sede pela Agepar, onde, no atual contrato, o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses, para que se pudesse alterar para 60 (sessenta) meses. Continuando, a Diretora Relatora informou que houve a concordância, tanto da imobiliária, quanto do proprietário e que, sendo assim, diante dessa comunicação ao Conselho Diretor, caso haja a concordância, se possa formalizar essa prorrogação; que, também, em linhas gerais, a nova sede foi entregue, pela imobiliária, no final do mês de outubro de 2021, e que foi ocupada na data de 16 de novembro, ainda mesmo com muitas questões a serem tratadas; que, em linhas gerais, sobre a questão dos prazos dos móveis, todos os acompanhamentos estão sendo feitos, isto pelo fato de que, na reunião anterior foi apresentado o plano de todos os processos e que, especificamente, caso ainda seja perguntado sobre o processo da rede lógica, todas as demandas necessárias foram passadas diretamente ao Gabinete, para que a servidora possa tomar (sic) os andamentos necessários e os melhores encaminhamentos para finalizar toda a organização e a gestão da nova sede; que era mais uma informação e que, caso os demais diretores estivesse de acordo, para que seja possível formalizar a prorrogação do contrato conforme foi solicitado. Diante de tal solicitação, o Diretor Presidente indagou aos demais diretores se estariam de acordo com as colocações feitas pela Diretora Daniela Janaína, tendo o Diretor Antenor Demeterco declarado estar de acordo com a extensão do prazo contratual de 2 (dois) anos para 5 (cinco) anos de locação da atual sede da Agepar, visto o assunto já ter sido objeto de discussão, várias vezes, inclusive em outras instâncias internas, entendendo ser a melhor opção. Por sua vez, o próprio Diretor Presidente destacou que essa era a intenção,

desde o início, até pela necessidade dos investimentos que precisam ser realizados para a adaptação do órgão ao novo prédio. O Diretor Bráulio Fleury, usando da palavra, destacou que, justamente nesse sentido destacado pelo Diretor Presidente, que seria sua complementação, justamente pelo fato de que, para se justificar um prazo de contrato acima de 1 (um) ano, pelo Manual de Locações do Estado, é necessário uma justificativa econômica, no caso vantajosidade, sendo justamente essa que foi colocada pelo Diretor Presidente, no sentido de que a Agepar faz e fará investimentos no imóvel e que, para justificar os investimentos, é necessário o prazo máximo previsto em Lei, que é de 5 (cinco) anos. Assim, o Diretor Bráulio Fleury declarou estar de acordo, exclusivamente, com a ampliação do prazo e não com as demais colocações da Diretora Daniela Janaína. Retomando a palavra, o Diretor Presidente declarou aprovada a proposta de prorrogação contratual do imóvel, sede da Agepar, para o prazo máximo da lei. Dando continuidade à reunião, o Diretor Presidente passou ao **ITEM III** – Protocolo nº 18.329.510-1 – AGEPAR. Auto de Infração nº 9/2021-CF/DFQS-AGEPAR. Homologação da decisão da Comissão Julgadora – COJ/AGEPAR. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. O Diretor Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 83 (oitenta e três) a 89 (oitenta e nove), movimento 30 (trinta) do processo. Ao final, o Diretor Relator apresentou o dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: homologar a decisão da Comissão Julgadora da Agepar consubstanciada no Voto número 1/2022, no sentido de reconhecer a nulidade do Auto de Infração número 9/2021 e determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da lavratura de novo auto de infração adequado às normativas de regência do Processo Administrativo Sancionador da Agepar, apensando-se este protocolado nos novos autos processuais, de acordo com o artigo 70 (setenta), parágrafo 3º (terceiro), da Resolução número 27/2021, recomendando-se, por fim, a observância à ressalva do item 19 (dezenove) do Voto. Continuando, o Diretor Relator destacou que estabeleceu Providências Administrativas decorrentes a serem adotadas caso seja aprovado o seu Voto, que estão indicadas no item 21 (vinte e um), folha 89 (oitenta e nove), movimento 30 (trinta) do processo. Retomando então a palavra, o Diretor Presidente submeteu o Relatório e Voto do Diretor Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Diretor Presidente colocou o Relatório e Voto do

Diretor Relator em votação. Indagada, a Diretora Daniela Janaína declarou estar de acordo com o Voto do Diretor Relator. Indagado, o Diretor Antenor Demeterco declarou seguir o Voto do Diretor Relator. Sendo assim, o Diretor Presidente declarou aprovado. Dando sequência à reunião, o Diretor Presidente passou então ao **ITEM IV** – Assuntos Gerais, iniciando declarando que iria dar explicações em relação à reunião ordinária anterior, da convocação número 6(seis), realizada no dia 8 (oito) de março, referente à discussão do protocolo que tratava da proposta de Tomada de Subsídios, recuperação de impostos sobre a tarifa de prestação de serviços de distribuição gás, ocasião na qual a Diretora Daniela Janaína levantou uma questão de ordem no sentido de que não havia tido acesso ao conteúdo do processo. Sobre tal questão, o Diretor Presidente então salientou o seu desejo de repassar a seguinte informação e explicação: que, após encaminhamento do protocolo ao Gabinete, é feito um despacho saneador em que se verifica a pertinência da matéria constante do processo com as competências do Conselho Diretor da Agepar, bem como determina o sorteio eletrônico na forma do inciso 4 (quatro) parágrafo único do artigo 34 (trinta e quatro) do Regulamento da Agepar; que, no referido despacho, também é determinado a notificação, via o sistema do eProtocolo, a todos os diretores e membros do Conselho Diretor, para ciência da distribuição e da permissão de acesso ao inteiro teor do protocolado; que, em seguida, por meio de um sistema próprio, é realizado o sorteio para relatoria, sendo o termo de distribuição inserido no processo; que, previamente ao encaminhamento do protocolo ao Relator sorteado, é realizada a notificação aos demais Diretores pela ferramenta de aviso do eProtocolo, o que reforça a permissão de acesso ao inteiro teor do processo; que os avisos aparecem ao servidor na página inicial do eProtocolo no campo abaixo das pendências e, ainda, automaticamente, é enviado um e-mail à respectiva conta no Expresso Mail informando o aviso; que, a partir do aviso, o diretor tem acesso integral ao conteúdo do protocolado, de forma que possa acessá-lo quando e se entender necessário; que o sistema, inclusive, registra que houve o acesso; que deve-se ressaltar que, conforme consta do manual da SEAP, o servidor notificado continua a ter acesso ao protocolo mesmo após o transcurso do prazo do aviso; que a única diferença é que a notificação não mais consta da página inicial do eProtocolo, de forma que será necessário digitar o número do protocolo nas consultas; que, porém o aviso automático encaminhado pela ferramenta do Expresso Mail permanecerá ativa até que o próprio servidor a exclua. Assim, o Diretor Presidente destacou que eram essas as explicações que

ele pretendia apresentar em relação à questão de ordem levantada pela Diretora Daniela Janaína. Por parte da Diretora Daniela Janaína não houve qualquer manifestação com relação à explicação apresentada pelo Diretor Presidente e quanto à questão de ordem por ela anteriormente apresentada. Continuando, o Diretor-Presidente indagou se mais alguém gostaria de usar a palavra em Assuntos Gerais, não havendo qualquer manifestação. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h05min (quinze horas e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete